

**PROJETO DE LEI**

002/2022



Fls: Nº 03  
Proc. Nº 067/2022

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS  
TERMOS DA LEI Nº 2887, DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2021.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder abertura no Orçamento do Exercício de 2022 de um crédito adicional especial no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suprir a necessidade de transferências a entidades sem fins lucrativos que gerenciam os serviços prestados pelo Município, observada a seguinte classificação:

|                  |                                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>02.00.00</b>  | <b>Prefeitura Municipal de Barueri</b>                                    |
| <b>02.09.00</b>  | <b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b>                 |
| 02.09.02         | Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social                        |
| 08.244.0038.2027 | Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social          |
| 3.3.90.18.00     | Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 200.000,00                        |
| <b>04.00.00</b>  | <b>Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB</b> |
| <b>04.01.00</b>  | <b>Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB</b> |
| 04.01.01         | Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB        |
| 09.272.0100.2100 | Manutenção da Administração do IPRESB                                     |
| 3.3.90.40.00     | Serviço de Tecnologia Informação e Comunicação.....R\$ 700.000,00         |
|                  | <b>Total Geral.....R\$ 900.000,00</b>                                     |

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

1 02-FEV-2022 08:49 0/00076 26

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto por anulação das seguintes dotações:

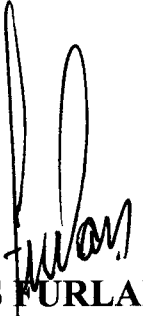
|                  |                                                                   |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>02.00.00</b>  | <b>Prefeitura Municipal de Barueri</b>                            |
| <b>02.09.00</b>  | <b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b>         |
| 02.09.02         | Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social                |
| 08.244.0038.2027 | Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  |
| 3.3.90.39.00     | Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00 |

|                  |                                                                    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 04.00.00         | Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB |
| 04.01.01         | Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB |
| 09.272.0100.2100 | Manutenção da Administração do IPRESB                              |
| 3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 700.000,00    |
|                  | <b>Total Geral.....R\$ 900.000,00</b>                              |

**Art. 3º** A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1º, caso necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
Extraíré cópias e envia- las  
aos Vereadores  
Em 08/02/2022  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 08/02/2022  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em 1ª discussão e  
votação em 15/02/2022  
na Ordem do Dia da pró-  
pria Sessão, a fim de sofrer  
última discussão e votação.  
Em 22/02/2022  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em 2ª e última  
discussão e votação. Ao  
Sr. Prefeito para sancionar,  
promulgar e publicar.  
Em 22/02/2022  
Presidente